



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 2215/2024

Estabelece critérios para regulamentar o Edital referente a vagas do Tempo Integral da rede municipal de ensino de Ibertioga/MG.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso das atribuições legais e, de conformidade com as leis em vigor, em especial o inciso VII do art. 98 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para vagas de tempo integral;

CONSIDERANDO a importância de ofertar o tempo integral as crianças que mais necessitam;

CONSIDERANDO a implementação do Estudo em Tempo Integral no Ensino Fundamental no âmbito deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Ibertioga irá elaborar posteriormente um edital para redistribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular dos 4º e 5º anos da Escola Municipal Dr. Mário Batista do Nascimento. (obrigatório);

b- Residir na área de abrangência do Ibertioga Tênis Clube - Pontuação por bairro de acordo com a proximidade;

c- Ser a mãe arrimo de família;

d- Ser beneficiário do "Bolsa Família";

e- Pais que trabalham fora;

f- Famílias Imigrantes.

§1º - Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

a- Residir na área de abrangência do Ibertioga Tênis Clube;

b- Ser a mãe arrimo de família;

c- Estar cadastrado no Bolsa Família;

d- Possuir pais e/ou responsáveis que trabalham fora ;

§2º - A escola reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender as determinações do Conselho Tutelar.

§3º - Das vagas especiais

a- Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular dos 4º e 5º anos da Escola Municipal Dr. Mário Batista do Nascimento. *(Obrigatório) ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

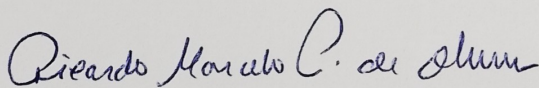
- b- Residir na área de abrangência do Ibertioga Tênis Clube – Pontuação por bairro de acordo com a proximidade;
- c- Ser a mãe arrimo de família
- d- Ser beneficiário do “Bolsa Família”

§4º- Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

- a- Residir na área de abrangência do Ibertioga Tênis Clube;
- b- Ser a mãe arrimo de família;
- c- Estar cadastrado no Bolsa Família;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 14 de outubro de 2024


Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial
De 14/10/2024 a 28/10/2024

Servidor Responsável

